

LEI N° 555/80

**AUTORIZA RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira uma área de terras medindo 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), conforme planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel acima dividido pela frente com a Av. Wilson Alvarenga, pelos lados e pelos fundos com a doadora.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, a doar a área acima ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

Art. 4º - Na escritura de doação, o Executivo Municipal deverá fazer constar que na área a ser doada o INAMPS deverá construir um ambulatório médico.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 21 de novembro de 1980.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal